



DELCA/ÓRGÃO  
Processo nº: 9208/24  
Folha nº: 1125  
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9208/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024**

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, homologado em 14/08/2024, integrante do Processo Administrativo n.º 9208/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 36.325.157/0001-34, com endereço na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 08, Itapuã, Vila Velha/ES, representada por Felipe David Mello Fontana, Carteira de identidade n.º 1.722.479 SSP/ES, inscrito no CPF n.º 057.054.937-03, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ n.º 36.325.157/0001-34					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	HEPARINA SODICA 200UI GEL BISN.C/40G.	BISNAGA	84	13,27	1.114,68
32	PANCREATINA 25000 UI	COMPRIMIDO	3500	2,73	9.555,00
33	OXCARBAZAPINA 300 MG.	COMPRIMIDO	60000	0,74	44.400,00
45	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG	AMPOLA	150	500,00	75.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 130.069,68</b>

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

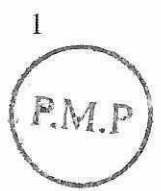
2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

FELIPE DAVID MELLO  
FONTANA.0570549370  
3  
Autenticado de forma digital por FELIPE DAVID MELLO FONTANA.0570549370  
Dados: 2024.09.02 18:02:24 -0300





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCAN/001  
Processo nº: 9208/24  
Folha nº: 1126  
Assinatura/Matrícula

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**3.1.** O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**5.1.** Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

**5.2.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

**5.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.3.3.** A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.4.** O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

**5.3.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.5.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA.05705493  
703

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA.05705493703  
Dados: 2024.09.02  
180243-0700

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NDRP
Processo nº: 9208/24
Folha nº: 1127
<i>Elb</i>
Assinatura/Matricula

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1. A entrega dos medicamentos será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.2.1. prova de registro do medicamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

7.2.2. comprovante da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado, **quando for o caso.**

7.2.3. As Embalagens – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada, e com o número do registro emitido pela ANVISA, devendo ainda, conter a indicação;

7.2.3.1. Do fabricante e do tipo de embalagem e da quantidade de cada produto cotado, em cada embalagem;

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA-057054  
93703

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID MELLO  
Escrutinado: 05/06/2024 10:11:01  
41902





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP  
Processo nº: 9208/24  
Folha nº: 1128  
Assinatura/Matrícula

**7.2.3.2.** Do número completo do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, para diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vistas à aferição de sua regularidade, ou, se o produto for isento desse registro, informação confirmando essa isenção.

**7.2.3.3.** Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, etc.

**7.2.3.4.** Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

**7.2.3.5.** Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**7.2.3.6.** Validade do medicamento hospitalar - Os medicamentos hospitalares devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

**7.2.3.7.** O prazo de validade dos medicamentos hospitalares não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

**7.2.3.8.** Na ocasião da entrega, os produtos devem **apresentar validade equivalente à pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.**

**7.3.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

**7.4.** Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

**8.2** - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3.** Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal n.º 9.430/96, no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

**8.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:0570549  
3703

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Data: 2024.09.02 18:11:59  
-03'00





DELCAN/URP  
Processo nº: 9208/24  
Folha nº: 1129  
Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.
- 9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 9.2.1. ADVERTÊNCIA;
- 9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;
- 9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;
- 9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;
- 9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;
- 9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

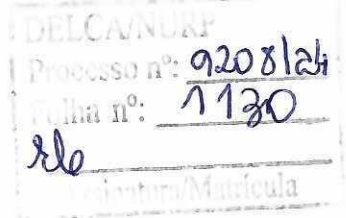
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;
- 11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

FELIPPE DAVID  
MELLO  
FONTANA.05705493  
703

Assinado de forma digital  
por FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA.05705493703  
Dados: 2024.09.02  
18:12:14 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

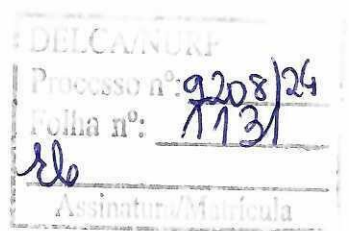
14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

FELIPE DAVID  
MELLO  
FONTANA:0570549  
3703  
Assinado de forma digital  
por FELIPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
Emissão: 2024.09.07 18:12:32  
-0308





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2024.09.02 14:45:21 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE  
DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
Dados: 2024.09.02 18:13:02 -03'00'

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Beneficiária

REFORMULAR os termos da Portaria n.º 703 de 20/09/2002, publicada no D.O. n.º 1649 de 25/09/2002, referente à servidora MARY TEIXEIRA, matrícula n.º 17131-0, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "MANDAR contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Atendente de Creche do Q.P. MARY TEIXEIRA, matrícula n.º 17131-0, perfazendo um total de 914 (novecentos e quatorze) dias.

– 914 (novecentos e quatorze) dias de serviço prestado à esta Prefeitura para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, Incisos I e III e Art. 109 da Lei n.º 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei n.º 4102/82, no período de 12/04/96 a 11/10/96 (sob o regime da CLT). (Proc. n.º 11.742/02) ..."

Leia-se: "MANDAR contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Atendente de Creche do Q.P. MARY TEIXEIRA, matrícula n.º 17131-0, perfazendo um total de 914 (novecentos e quatorze) dias, da seguinte forma:

– 182 (cento e oitenta e dois) dias de serviços prestados a esta Prefeitura, na função de Professor I, período de 12/04/1996 a 11/10/1996, sob o regime CLT.

– 732 (setecentos e trinta e dois) dias de serviços prestados a esta Prefeitura, na função de Atendente de Creche, no período de 13/01/1999 a 14/01/2001, sob o regime CLT. Este tempo será considerado para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, § I e III e Art. 109 da Lei n.º 3884/77 c/c Art. 7º da Lei n.º 4102/82. (Processo n.º 11 742/2002)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de agosto de 2024.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 1739 de 26 de agosto de 2024

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, conforme informação do DEREH, resolve

REFORMULAR os termos da Portaria n.º 0746 de 23/05/2014, publicada no D.O. n.º 4472 de 28/05/2014, referente à servidora RAQUEL DE FREITAS GARCIA, matrícula n.º 22284-4, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "...MANDAR contar para fins de avanço, gratificações e adicionais por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, do Técnico de Contabilidade, RAQUEL DE FREITAS GARCIA, matrícula n.º 22284-4, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei n.º 6.946/12, da seguinte forma:

– 6.205 (seis mil duzentos e cinco) dias de serviços prestados a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, referente ao período de 01/03/00 a 14/01/14, na função de Técnico de Apoio Administrativo..."

Leia-se: "...MANDAR contar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da servidora RAQUEL DE FREITAS GARCIA, Técnico de Contabilidade, matrícula n.º 22284-4, conforme Art. 72 c/c Art. 110 da Lei n.º 6.946/12, 6.252 (seis mil duzentos e cinquenta e dois) dias, da seguinte forma:

– 5067 (cinco mil e sessenta e sete) dias de serviços prestados a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, na função de Técnico de Apoio Administrativo, referente ao período de 01/03/2000 a 14/01/2014;

– 1185 (hum mil cento e oitenta e cinco) dias de serviços prestados ao INPAS, na função de Agente de Apoio Administrativo, referente ao período de 25/11/1996 a 22/02/2000". (Processo n.º 9793/2024).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de agosto de 2024.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 31/2024

Proc. n.ºs 26627/24, 29918/24, 29119/24, 29504/24, 26929/24, 11920/19, 22477/23, 33736/24, 3, 2913/24, 33750/24, 33850/24, 32914/24, 32910/24, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Proc. n.ºs

3386/24, 18792/24, 33126/24, 29845/24, 31272/24, 30922/24, DEFERIDO... Proc. n.ºs 33265/24, 19183/24, 3333/24, 32972/24, 4608/11, 32970/24, 20126/08, 32635/24, 32974/24, 23279/24, 26653/24, 32191/24, 31264/24, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR... Procs. n.ºs 6474/14, 40547/22, 6638/15, 6796/18, 35262/22, 18035/24, 15237/22, 8025/24, 19445/14, 55030/23, 52040/22, ARQUIVE-SE... Proc. n.º : 14881/24, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS. 45/46 DA SUBCOMISSÃO PROCESSANTE RATIFICADONPela ASJUR/SADRH PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... Proc. n.º : ARQUIVE-SE CONFORME INFORMAÇÃO DA SED... Procs. n.ºs 3571/96, 24361/22, 29332/24, 30185/24, 56967/23, 33986/24, 63980/19, 5012/23, ARQUIVE-SE... SEI – 19748/24, 19761/24, 19678/24, 19652/24, 19663/24, 19654/24, 19656/24, 19656/24, 19583/24, 19884/24, 19838/24, 19841/24, 19769/24, 19764/24, 20016/24, 20230/24, 20157/24, 20134/24, 20112/24, 19960/24, 19952/24, 19947/24, 20317/24, 20267/24, 20261/24, 20233/24, 210232/24, 19949/24, 20044/24, 20107/24, DEFERIDO... Proc. n.º : 5087/214, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Proc. n.º : 4305/24, 20322/24, PREJUDICADO... Proc. n.º : 4470/24, INDEFERIDO... Procs. n.ºs 19981/24, 19721/24, 19581/24, 19915/24, 19910/24, 19908/24, 19585/24, 19586/24, 19611/24, 19834/24, 19830/24, 19579/24, 19825/24, 19863/24, 19821/24, 19865/24, 19867/24, 19872/24, 19869/24, 19880/24, 19417/24, 19682/24, 19680/24, 19575/24, 19745/24, 19751/24, 19739/24, 19716/24, 19897/24, 19723/24, 20314/24, 20311/24, 20303/24, 20289/24, 20272/24, DEFERIDO... Proc. n.º : 13465/24, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO**  
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 30/24

Proc. n.º 28617/24, PREJUDICADO... Procs. n.ºs 7158/24, 22473/24, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DA PRG... Proc. n.º 32790/24, AUTORIZO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Procs. n.ºs 3626/23, 30489/24, 11742/02, 9793/24, 7514/24, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Proc. n.º 32467/2024, DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, (ART.222 E SEG DA LEI N.º 6.946/12 – DISPOE SOBRE O REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PETROPOLIS), DESIGNANDO A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA PARA ATUAR COMO SINDICANTE, VISANDO APURAÇÃO DOS ATOS NARRADOS NO PROCESSO N.º 32.467/2024, FICANDO A SINDICANTE AUTORIZADA A OUVIR QUANTAS PESSOAS JULGUE NECESSÁRIAS, ASSIM COMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA ELUCIDACAO DOS FATOS, CONCEDENDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO... Proc. n.º 53436/23, HOMOLOGO O RELATÓRIO FINAL DE FLS 24/26 DO SINDICANTE DESIGNADO, RATIFICADO PELA ASJUR/SADRH, PARA PRODUIR SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS ADMINISTRATIVOS... SEI – Proc. n.º 6274/24, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DA SED... Procs. n.ºs 18323/24, 18324/24, INDEFERIDO, CONFORME INFORMAÇÃO DO NMT... Proc. n.º 19043/24, DEFERIDO, FAÇA-SE O EXPEDIENTE... Proc. n.ºs 19180/24, 19032/24, 19816/24, 19270/24, 19272/24, 19266/24, 19261/24, 19259/24, 17499/24, 19220/24, 19195/24, 19188/24, 17537/14, 19046/24, 19045/24, 19134/24, 19117/24, 18078/24, 18951/24, 18948/24, 18944/24, 18905/24, 18897/24, 18909/24, 18911/24, 18920/24, 19040/24, 19034/24, 19027/24, 18978/24, 18983/24, 18975/24, 18959/24, 18949/24, 18737/14, 18735/24, 18957/24, 18954/24, 19080/24, 19086/24, 18316/24, 19090/24, 19093/24, 19348/24, 19425/24, 19428/24, 19357/24, 19437/24, 19440/24, 19463/24, 19443/24, 19345/24, 19367/24, 19448/24, 19419/24, 19373/24, 19417/24, 19513/24, 19527/24, 19509/24, 19511/24, 19520/24, 19503/24, DEFERIDO... Proc. n.º 18736/24, PREJUDICADO... Proc. n.º 10045/24, INDEFERIDO, CONFORME PARECER DA ASJUR/SADRH... Proc. n.º 18952/24, ARQUIVE-SE...

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO**  
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 936/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 013/2024. Ata de Registro de Preços n.º 036/2023. Processo Administrativo n.º 46595/2023, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa COSTA MAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.939.490/0001-27. O presente termo tem como objetivo celebrar o aditamento de 25% do item 01, constante da Clausula Primeira da ARP, nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN RS	Total RS
2...	Papel higiênico 300 metros x 10cm, .....PCT.....162.....49.899.....8.083,64 branco, neutro, folha dupla, 100% celulose fardo com 8 rolos.				

Ratificam-se, neste ato todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 946/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2024

Processo n.º 61987/2023 – Pregão Eletrônico n.º 054/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA RAIVA ANIMAL E DA DIVSÃO DE IMUNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.518.373/0001-05. Valor Estimado: R\$ 2.200,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN RS	Total RS
7	Cadeira – de plástico dobrável branca ou.....UN.....50.....44,00.....2.200,00 preta, mínimo de altura 73 cm, em plástico resistente ao peso de no mínimo 150 kg				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 948/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024

Processo n.º 9208/2024 – Pregão Eletrônico n.º 043/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 130.069,68. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
7	Heparina sódica 200µg/ml gel bsn.c/40g... BIS	.....84	.....13,27	.....1.114,68	
32	Paracetamol 2500mg UI	CMP	3500	2,73	9.555,00
33	Oxcarbazepina 300 mg	CMP	60000	0,74	44.400,00
45	Ácido zoledrônico 5 mg	AMP	150	500,00	75.000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 949/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024

Processo n.º 9208/2024 – Pregão Eletrônico n.º 043/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.225.947-55. Valor Estimado: R\$ 22.111,12. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5	Metilfenidato 36 mg	CMP	360	8,342	3.003,12
16	Diacetina 50 mg	CMP	4600	4,777	19.108,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 950/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2024

Processo n.º 9208/2024 – Pregão Eletrônico n.º 043/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 6.022,80. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
11	Luteína 10mg, Vitamina C 45mg, Vitamina E 10mg, Zinco, Cobre E Zeaxantina 2mg (Tipo Neovite Maxx) – Luteína 10mg, Vitamina C 45mg, Vitamina E 10mg, Zinco, Cobre E Zeaxantina 2mg (Tipo Neovite Maxx)	CMP	2520	2,39	6.022,80

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 951/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024

Processo n.º 9208/2024 – Pregão Eletrônico n.º 043/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela

fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.296.343/0001-15. Valor Estimado: R\$ 47.900,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
38	Suplemento Nutricional Isento de Glúten Po (Tipo Nutren Senior)	LT	1000	47,90	47.900,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 952/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2024

Processo n.º 9208/2024 – Pregão Eletrônico n.º 043/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS JUDICIAIS – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.380.569/0001-80. Valor Estimado: R\$ 76.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
37	Duloxetine, Clontrato De 60 Mg (Tipo Cymbalta)	CMP	40000	1,90	76.000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 958/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2024

Processo n.º 61987/2023 – Pregão Eletrônico n.º 054/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA RAIVA ANIMAL E DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: JZ MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 50.979.093/0001-16. Valor Estimado: R\$ 5.460,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
9	Termômetro digital – para caixa térmica (caixa extensor de máxima e mínima, faixa mínima de temperatura de -25° a 30° graus celsius, temperatura máxima, mínima e do momento. Produto certificado pelo Inmetro. Dimensões: 07x11x01 cm aproximadamente.	UN	130	42,00	5.460,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 959/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2024

Processo n.º 61987/2023 – Pregão Eletrônico n.º 054/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA RAIVA ANIMAL E DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO DA CO-

ORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: AUTONIX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.031.878/0001-12. Valor Estimado: R\$ 12.535,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5	Caixa térmica 15l termômetro externo – com termômetro digital de máximo e mínimo, confeccionada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico.	UN	10	269,00	2.690,00
6	Caixa térmica – 26l com termômetro digital de máximo e mínimo, confeccionada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico.	UN	5	279,00	1.395,00
10	Termômetro para caixa térmica – termômetro digital de máxima e mínima com unidade 50/120/0000 6.000,00 dispositivos de alarme (sinal sonoro de 1 em 1 minute), faixa de temperatura ambiente interna – 10 + 50 graus celsius; faixa de temperatura externa – 50 + 70	UN	130	65,00	8.450,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 969/2024**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2024

Processo n.º 60560/2023 – Pregão Eletrônico n.º 036/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PAPEL P/EC – PAPEL FILME) – PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE, PLSL E HVMNSE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.504.080/0001-46. Valor Estimado: R\$ 398,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Papel P/EC Termossensível 58mmx230mm	ROLO	60	6,64	398,40

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/JUDICIAIS, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 23/24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 2.136.800,48 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 25/09/2024 às 13h.

Edital completo e maiores informações a partir de 11/09/2024, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, CEP: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Esclarecimentos através do telefone (24) 2246-9154 e e-mail: [licitacao@msp@gmail.com](mailto:licitacao@msp@gmail.com).

Petrópolis, 02 de setembro de 2024.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos